

Regulamento

# Estágios Curriculares dos CTESP's

Versão	Data	Alteração	Ratificação
1.0	07-11-2016	Aprovação	Conselho Técnico-Científico

## **REGULAMENTO DE ESTÁGIOS CURRICULARES DOS CURSOS TÉCNICO SUPERIORES PROFISSIONAIS (CTESP)**

### **Artigo 1º**

#### **(Objecto)**

O presente regulamento destina-se a estabelecer as normas e os procedimentos relativos aos estágios curriculares dos planos de estudos dos cursos ministrados no Instituto Superior de Paços de Brandão, adiante designado por ISPAB.

### **Artigo 2º**

#### **(Princípios gerais)**

Nos planos de estudos dos cursos que prevêem a realização de um estágio, este é para todos os efeitos uma unidade curricular do respectivo curso.

O estágio pretende estabelecer uma efectiva ligação com as entidades empregadoras nas quais se inserem os cursos ministrados no ISPAB.

Como orientação geral, o estágio deverá possibilitar a aplicação em contexto real de trabalho dos conhecimentos adquiridos pelo estudante durante a parte escolar do respectivo curso, para que os consolide.

### **Artigo 3º**

#### **(Destinatários)**

O estágio destina-se a todos os alunos inscritos no último ano dos cursos ministrados no ISPAB e que tenham realizado a inscrição na respectiva unidade curricular do plano de estudos.

### **Artigo 4º**

#### **(Início de estágio)**

O aluno só poderá iniciar o seu estágio em qualquer altura do seu percurso curricular. Competirá sempre ao aluno garantir a disponibilidade temporal para a realização do respectivo estágio.

### **Artigo 5º**

#### **(Instituição promotora)**

Compete ao ISPAB, através dos órgãos competentes e do responsável da unidade curricular de estágio, proceder à angariação dos estágios necessários. No entanto, o aluno poderá diligenciar no sentido de angariar o seu próprio estágio, o qual estará sujeito a aceitação por parte do responsável da unidade curricular de estágio do respectivo curso.

### **Artigo 6º**

#### **(Distribuição de estágios)**

Compete ao responsável da unidade curricular de estágio proceder à atribuição e acompanhamento do processo de selecção dos estágios para os alunos que preenchem as condições deste regulamento.

### **Artigo 7º**

#### **(Coordenação de estágios)**

É uma atribuição de cada responsável da unidade curricular de estágio designar o Tutor de Estágio responsável pelo acompanhamento científico-pedagógico do estágio por parte do ISPAB.

A entidade de acolhimento indicará o Supervisor de Estágio que acompanhará o estagiário na entidade de acolhimento.

O Supervisor de Estágio deverá possuir um grau académico igual ou superior ao do curso a que pertence o estagiário.

O Tutor de Estágio responsável pelo estágio no ISPAB deve manter o contacto com a entidade de acolhimento com a regularidade necessária para assegurar o adequado acompanhamento do estágio.

### **Artigo 8º**

#### **(Período de realização do estágio)**

O estágio tem uma duração não inferior a um semestre curricular, correspondente a 30 créditos (800 horas) e pode ser repartido ao longo do curso.

### **Artigo 9º**

#### **(Protocolo de estágio)**

O estágio decorrerá ao abrigo de um protocolo de colaboração a celebrar entre o ISPAB e as entidades de acolhimento.

Estes protocolos definirão as actividades a desenvolver pelo aluno e estabelecerão as formas de cooperar entre as instituições tendo em vista o aproveitamento recíproco das respectivas potencialidades científicas, técnicas e humanas.

### **Artigo 10º**

#### **(Plano de estágio)**

O plano de estágio consiste na participação em actividades profissionais relacionadas com a área de formação do aluno ou na aplicação de um programa definido de comum acordo entre o aluno e o Tutor de Estágio do ISPAB e o Supervisor de Estágio da entidade de acolhimento. O plano de estágio será elaborado na primeira reunião realizada e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do estagiário;
- b) Curso em que se encontra inscrito;
- c) Local e serviço ou serviços onde o estágio se realiza;
- d) Área/função a que o estagiário é afecto e trabalho a desenvolver;

- e) Horário a cumprir;
- f) Acções de formação eventualmente previstas;
- g) Nome do Supervisor e Tutor de Estágio;
- h) Datas de início e fim de estágio.

#### **Artigo 11º**

##### **(Acompanhamento do estágio)**

Para o acompanhamento do estágio deverão ser realizadas reuniões periódicas, previamente acordadas entre o Tutor de Estágio, Supervisor de Estágio e o estagiário. Em cada reunião deverá ser redigida uma ata sucinta que descreva os assuntos tratados. O Supervisor de Estágio deve confirmar a assiduidade e pontualidade a que o estagiário está obrigado e que deverá ficar registada em folha própria. Estes elementos fazem parte do processo individual de estágio.

#### **Artigo 12º**

##### **(Direitos dos estagiários)**

Aos estagiários, são consagrados os seguintes direitos:

- a) Ser apoiado pelo Tutor de Estágio e Supervisor de Estágio durante o estágio;
- b) Ter seguro escolar durante todo o período de estágio na entidade de acolhimento;
- c) Serem-lhe facultados pela entidade de acolhimento os recursos materiais necessários para o desenvolvimento e conclusão do trabalho.

#### **Artigo 13º**

##### **(Deveres dos estagiários)**

Aos estagiários, são consagrados os seguintes deveres:

- a) Assiduidade e pontualidade;
- b) Cumprir com as regras estabelecidas na entidade de acolhimento, nomeadamente quanto a higiene, segurança e saúde no trabalho;
- c) Manter confidencialidade no âmbito do trabalho a realizar na entidade de acolhimento excepto se for autorizado a tornar pública informação e dados do seu trabalho;
- d) Colaborar com os orientadores de estágio.

#### **Artigo 14º**

##### **(Relatório de estágio)**

O aluno elaborará um relatório final sobre o trabalho desenvolvido no estágio que permita ao Júri de Avaliação final tomar conhecimento do trabalho efectuado e possa apreciar o desempenho do aluno no estágio.

O relatório deve incluir a descrição sumária das actividades desenvolvidas, problemas encontrados e soluções adoptadas, caracterização da entidade de acolhimento, acções de formação frequentadas, trabalhos realizados e bibliografia consultada.

O relatório deverá ser elaborado sob orientação do Tutor de Estágio e deve obedecer às normas constantes no Guia de Elaboração de Trabalhos Científicos em vigor no ISPAB.

**Artigo 15º**  
**(Prazo de entrega)**

O relatório de estágio deve ser entregue nos Serviços Administrativos no prazo de 30 dias após a conclusão do estágio. Deverá entregar quatro exemplares do relatório em papel e um exemplar em suporte digital, acompanhados do parecer emitido pelo Tutor de Estágio e pelo Supervisor de Estágio.

A requerimento do aluno, por motivo justificado e com parecer do Tutor de Estágio, o prazo de entrega do relatório pode ser prorrogado até um máximo de 90 dias e está sujeito ao pagamento de uma taxa suplementar.

**Artigo 16º**  
**(Avaliação do relatório de estágio)**

A avaliação do relatório final será efectuada mediante prova pública com a duração máxima de 45 minutos (sendo 15 minutos para a apresentação e 30 minutos para a discussão) e, sempre que possível, a realizar até 30 dias de calendário após a sua entrega.

A avaliação e classificação finais do Estágio será feita por um júri, com a seguinte composição:

- Director de Curso ou responsável da unidade curricular de estágio, que preside ao júri;
- Tutor de Estágio;
- Supervisor de Estágio da entidade de acolhimento, ou em caso de impedimento, um substituto.

**Artigo 17º**  
**(Classificação final do estágio)**

Considera-se aprovado na unidade curricular de estágio o aluno que tenha nota igual ou superior a 10 (dez) valores. A classificação final do estágio é expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

Esta classificação deve reflectir quatro componentes:

- Avaliação do desempenho do aluno durante o estágio;
- Qualidade do relatório;
- Qualidade da apresentação;
- Desempenho na discussão.

**Artigo 18º**  
**(Normas e práticas recomendadas)**

As normas e práticas recomendadas a serem observadas pelas entidades e pessoas envolvidas nos estágios serão, para maior conveniência, incorporadas em anexo ao presente Regulamento.

**Artigo 19º**

**(Dúvidas e casos omissos)**

Todas as dúvidas e casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do ISPAB que, para o efeito, poderá ouvir os Conselhos Técnico-Científicos e Pedagógico, sem admissibilidade de recurso.

**Artigo 20º**

**(Entrada em vigor)**

O presente regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Técnico-Científico do ISPAB.

## **Anexo 1**

### **Procedimentos para iniciar estágio curricular**

O presente anexo destina-se a informar os procedimentos para permitir iniciar o estágio.

1. Inscrição pelo aluno na unidade curricular de estágio;
2. Manifestação de interesse em realizar os estágios do ISPAB ou apresentar uma proposta de estágio;
3. Nomeação do Supervisor de Estágio pelo Director de Curso;
4. Contacto com a entidade de acolhimento pelo Supervisor de Estágio;
5. Elaboração do Protocolo de Cooperação, pelos Serviços Administrativos, a entregar na entidade de acolhimento pelo Supervisor de Estágio;
6. Elaboração do Plano de Estágio (funções a desempenhar, data de início e fim de estágio), pelo Supervisor e Tutor de Estágio;
7. Após o final do estágio, e no prazo de 30 dias, o aluno deve entregar o Relatório de Estágio nos Serviços Administrativos;
8. Apresentação e discussão do relatório de estágio.